

VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 1019/2004 de 7 de Dezembro de 2004

Considerando que a violação das disposições ao Regulamento Policial da Região Autónoma dos Açores constitui contra-ordenação;

Atendendo a que verificada a contra-ordenação os processos devem ser instruídos a fim de se aplicar as respectivas coimas;

Determino que as participações por violação das disposições ao Regulamento Policial relativas às Ilhas do Faial, Pico, Flores e Corvo, devem ser remetidas à Delegação da Divisão de Administração, ADSE, Passaportes e Licenças, na Horta, da Presidência do Governo Regional, bem como instruídos os processos pela Subcoordenadora, daquela Delegação Maria Gorett Amaral da Silva Terra e nas suas ausências e impedimentos pela assistente administrativo especialista Maria de Lurdes Faria Ferreira da Silva Correia.

16 de Novembro de 2004. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.